

EMENTA: ALTERA A REDAÇÃO DO PARÁGRAFO 2º DO ARTIGO 9º DA LEI MUNICIPAL N.º 807/2011 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Pombos, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - O artigo 9º passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 9º - O conselho Tutelar é vinculado administrativamente e orçamentariamente a Secretaria Municipal de Assistência Social.

§ 1º (...)

§ 2º - Cabe a Secretaria Municipal de Assistência Social, dotar o Conselho Tutelar de equipamentos, recursos humanos e técnicos e espaço físico, que proporcionem as condições necessárias ao seu funcionamento”

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2014.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 12 de março de 2014

**JOSUEL VICENTE LINS
PREFEITO**